



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 496 /2012 PROTOCOLO SIAM Nº 990419/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 19587/2005/004/2012	Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC)	Validade: 04 anos
Outorga: Indeferida – Utiliza SAAE	-	-
APEF Não se aplica	-	-

Empreendedor: AGROGEN S/A AGROINDUSTRIAL CNPJ: 93.586.303/0001-19		
Empreendimento: Agrogen S/A Agroindustrial – Fábrica de Ração		Município: Sete Lagoas
Unidades de Conservação: Não se aplica Bacia Hidrográfica: São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas		
Atividade objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe/Porte
Atividades: D-01-13-9	Formulação de Rações Balanceadas e de alimentos preparados para animais	4 / G

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: X SIM NÃO	Automonitoramento X SIM NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Artur Torres Filho – Engenheiro Agrônomo	Registro de classe CREA/BA – 15965/D
---	--

Auto de fiscalização: 85.659/2012 (último)	DATA: 08-11-2012
---	-------------------------

Belo Horizonte, 06 de Dezembro 2012

Equipe Interdisciplinar:		MA SP	Assinatura
Soraia Aparecida Vieira		1.020.994-8	
Márcia Albuquerque Guimarães.		1.114.085-2	
Natália de Carvalho Amaral		1.308.253-2	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva		1.174.211-1	
De acordo	Anderson Marques Martinez Lara Diretor Técnico	1.247.779-1	
	Bruno Malta Pinto Diretor de controle processual	1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Agrogen S/A Agroindustrial (Ex-Cossisa Agroindustrial. S.A), atua na área de formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, e situa-se no Município de Sete Lagoas.

Em 06-10-1995, foi concedida a Licença de Operação da empresa, Certificado 192/1995, sem condicionantes, válida até 30-10-2002.

Em 22-06-2005, a empresa solicitou a extensão do prazo da Licença, uma vez que não operou por um longo período, pedido o qual foi indeferido pela FEAM e a Agrogen foi convocada ao licenciamento corretivo nesta fundação. A empresa foi autuada na ocasião e o processo encontra-se arquivado, pelo pagamento da multa.

Em 08/04/2008, foi concedida pela SUPRAM CM a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF para a produção de 250 t/dia de ração, válida até 08-04-2012.

Como a Agrogen assumiu o controle acionário da Cossisa em 2010, em 28-06-2011 solicitou o processo de Licença de Instalação - LI para ampliação das atividades, onde a produção passaria para 800 t/dia. Este processo foi formalizado em 01-02-2012. Em 28-05-2012, após vistoria ao empreendimento (23-04-2012), o processo foi reorientado para uma Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC, uma vez que a instalação já se encontrava em andamento e a AAF estava vencida. A empresa foi autuada e teve suas atividades suspensas pela SUPRAM CM.

A empresa foi autuada em duas ocasiões:

1) Em 23-09-2005, Auto de Infração AI nº 3171/2005 por operar sem a devida licença de operação, não constatada poluição ambiental. O processo foi arquivado após o pagamento da multa. 2) Em 25-06-2012, AI nº F-53134/2012 por ampliar atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental, não constatada poluição e por utilizar poço tubular sem a devida outorga. O processo encontra-se em análise jurídica na SUPRAM CM.

Em 25-07-2012, foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, entre a empresa e a SUPRAM-CM com o objetivo de dar continuidade ao funcionamento da atividade concomitante com o trâmite do processo de Licença de Operação Corretiva - LOC, mediante o cumprimento das cláusulas técnicas, especificadas no item 3 deste Parecer.

Os estudos ambientais, o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA, foram elaborados pela empresa Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda, tendo como responsáveis técnicos os profissionais: Artur Tôres Filho – Engenheiro Agrônomo/ CREA- BA 15965/D, e André Luiz Gomes – Engenheiro Civil e Sanitarista/ CREA- MG 57040/D, com às respectivas anotações de responsabilidade técnica - ART nº 14201100000000197683 e 14201100000000197729, ambas de 14-07-2011.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Agrogen S. A Agroindustrial é pioneira no setor de multiplicação genética de matrizes de aves no Brasil. Fundada em 1990, a empresa foi instalada inicialmente na localidade de Dom Diogo, município de Salvador do Sul (RS), e atualmente, está sediada em Montenegro (RS). O complexo agrícola da Agrogen nesta cidade conta com unidade industrial, fábrica de ração, laboratório, incubatório de aves e três granjas. A empresa possui outras três granjas e dois incubatórios instalados em municípios do Rio Grande do Sul e Paraná.

Em 2010, a Agrogen S.A. Agroindustrial adquiriu a Cossisa Agroindustrial S/A, localizada na cidade de Sete Lagoas – MG, que atuava no abate e comercialização de aves. O complexo da Cossisa inclui um abatedouro frigorífico e uma fábrica de ração.

2.1 PROCESSO PRODUTIVO

Basicamente, o processo de produção de ração pode ser dividido em três etapas: recebimento e armazenamento de matérias primas, processamento e expedição.

A matéria prima a granel é descarregada em moegas próprias, sendo uma para grãos (milho, sorgo e soja). Já a matéria prima recebida ensacada é descarregada sobre pallets no armazém da fábrica.

Uma vez descarregadas, as matérias primas são estocadas em silos já previamente destinados a cada matéria prima de uso na fábrica. As matérias-primas a granel são conduzidas aos silos de armazenagem por meio de transportadores de arraste, roscas e elevadores de caneca.

Matérias primas recebidas ensacadas (geralmente micro ingredientes) são armazenadas em galpão de estocagem sobre estrados mantidos a uma distância mínima de 1 metro da parede, em local seco e ao abrigo da luz solar direta.

As matérias primas que não necessitam de moagem vão diretamente para os tanques de processamento que localizam-se acima da balança dosadora.

Moagem

As matérias primas em grãos (milho e sorgo) e com tamanho inadequado para a mistura (farelos de soja peletizado) passam pelo sistema de moagem antes de serem destinados aos tanques de processamento.

O sistema é composto por dois moinhos de martelos, utilizando peneiras com diâmetros desejados.

Dosagem e mistura

A dosagem é realizada automaticamente conforme a fórmula desejada.

Os micros ingredientes previamente dosados são adicionados manualmente na tampa superior do misturador. Na seqüência todas as matérias-primas são encaminhadas a um misturador, onde são adicionados insumos, tais como a farinha e vísceras, farinha de penas, farinha de carne e ossos.



O processo de mistura ocorre em um tempo de 4 minutos. Após esse tempo, a ração é levada para os tanques de espera da peletizadora, por meio de roscas e elevadores. Nessa etapa, a ração encontra-se pronta, ou seja, balanceada conforme a fórmula desejada, mas sob a forma de pó.

Peletização

A peletização é um processo onde ocorre a agregação das partículas (ração em pó ou farelada) que compõem a dieta animal através de pressão, calor e umidade, resultando em grânulos denominados peletes. A ração passa por um breve cozimento através da injeção de vapor e posteriormente, sob pressão, passa por uma matriz a qual formam-se grânulos.

As rações peletizadas são utilizadas para alimentação animal devido à facilidade de manejo e por melhorar a eficiência alimentar, pois é mais eficiente na absorção de nutrientes. Além dessas vantagens o processo de peletização visa ainda os seguintes objetivos: aumentar a palatabilidade da ração; mudar a forma física da ração, facilitando e estimulando a digestão; evitar a seleção dos ingredientes; reduzir a contaminação por microrganismos; aumentar a durabilidade da ração; minimizar a energia de consumo por parte dos animais.

Resfriamento

Após a peletização, a ração é resfriada, perdendo temperatura e umidade. Os peletes resfriados podem ser triturados ou não, conforme o tamanho das partículas que deseja-se produzir.

Extrusão

Este é um tipo de processo a parte, destinado somente a soja em grãos, ao qual se caracteriza por um cozimento a uma temperatura de 125 a 130°C, visando eliminar o fator antinutricional (fitato) presente no grão de soja, tornando-a apta para o uso na ração.

A ração final é estocada em silos de expedição conforme o tipo de ração.

Expedição

As rações peletizadas são finalmente encaminhadas aos silos de expedição, onde através de carretas graneleiras, o produto final é encaminhado para as granjas conforme a programação de produção e consumo.

3. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Devido à autuação sofrida pela AGROGEN em 25-06-2012, relatado acima, as atividades da empresa foram suspensas até a regularização ambiental.

Por este motivo, em 25-07-2012, o empreendedor solicitou a assinatura de um TAC, pois, necessitava manter as atividades fabris da empresa para que as granjas afiliadas à empresa pudessem ser abastecidas.



Sendo assim, a empresa acordou com a SUPRAM-CM a assinatura do TAC, garantindo a continuidade das atividades concomitante com a análise do processo de LOC, conforme previsto no Decreto Estadual 44.844/2008. Abaixo, são apresentadas as cláusulas técnicas exigidas no referido Termo e a situação do seu cumprimento:

Tabela 1: Cláusulas técnicas, condicionantes do TAC e situação

Item	Medidas a serem adotadas	Prazo	Situação
01	Restringir a fabricação de ração em até 800 t/dia até a regularização ambiental do empreendimento.	Imediato	De acordo o verificado em vistoria, a produção está em torno de 250 t/dia. Cumprida.
02	Suspender toda e qualquer atividade de ampliação até sua regularização ambiental.	Imediato	A empresa não ampliou suas atividades. Cumprida.
03	Destinar todos os resíduos gerados no empreendimento para empresas devidamente regularizadas ambientalmente.	Imediato	De acordo com documentação apresentada, os resíduos tem destinação correta. Cumprida.
04	Apresentar relatório fotográfico com a adequação da área de armazenamento de sucatas metálicas e depósito de óleo de origem animal e de graxas com bacia de contenção ou com canaletas e caixa separadora de água e óleo.	60 dias	As adequações foram realizadas, de acordo com relatório protocolado (R313369/2012). Cumprida.
05	Adequar área de depósito de resíduos sólidos – coleta seletiva, inclusive resíduos perigosos, óleos com dique de contenção, cobertura e piso impermeabilizado, restrição de acesso.	60 dias	As adequações foram realizadas, conforme verificado em vistoria. Cumprida.
06	Apresentar a adequação da pista de abastecimento de insumos óleo animal, lisina, metionina, instalar canaletas de contenção piso impermeabilizado e caixa de retenção de oleosos	60 dias	As adequações foram realizadas, de acordo com relatório protocolado R313369/2012). cumprida.
07	Não utilizar o poço artesiano próximo à área de escritórios sem a devida regularização.	Imediato	A empresa formalizou o pedido de outorga na SUPRAM CM, em 04-09-2012. A empresa utiliza da água do SAAE neste período. cumprida
08	Atender às solicitações da SUPRAM CM, quando realizadas, juntando toda a documentação solicitada no prazo exigido e não dar causa à paralisação do curso do PA COPAM Nº. 19587/2005/004/2012 por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;	Imediato	A AGROGEN vem atendendo às solicitações feitas pela SUPRAM CM. cumprida

* **Observação:** os prazos estabelecidos na cláusula segunda contam-se a partir da assinatura do presente termo de compromisso.

A empresa vem cumprindo as cláusulas do TAC e mantém comunicação de seus atos com o órgão ambiental.



4. AVALIAÇÃO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O município de Sete Lagoas localiza-se na região metropolitana de Belo Horizonte e dista 72 km desta. Limita-se ao Norte com os municípios de Araçáí, Paropeba e Jequitibá, a Leste com os municípios de Funilândia e Pudente de Morais ao Sul com os municípios de Esmeraldas e Capim Branco e a Oeste os municípios de Caetanópolis e Inhaúma.

A Agrogen Agroindustrial encontra-se na localizado na área urbana, no Distrito Industrial de Sete Lagoas- MG. A circunvizinhança do empreendimento é ocupada por empresas de diversas tipologias industriais (cerâmica, siderurgia, abate frigorífico, etc.), área comercial e residencial, rodovias, além do Córrego do Diogo.

4.1 Unidades de Conservação

O empreendimento encontra-se localizado a 9,31 km de distância do limite da Unidade de Conservação Gruta Rei do Mato, Sete Lagoas – MG. Portanto, o empreendimento encontra-se em conformidade com a Resolução CONAMA nº 428/2010, que estabelece uma distância de 3 (três) mil metros a partir do limite da Unidade de Conservação.

Em relação a áreas prioritárias, o local se encontra dentro de área com status de especial para a proteção da herpetofauna. Convém salientar que a área de ocupação do empreendimento é industrial, numa escala de tamanho considerada médio porte, com impactos ambientais mitigáveis e restritos à área do empreendimento e seu entorno.

4.2 Reserva Legal

Não se aplica, pois o empreendimento está localizado na área urbana do Município.

4.3 Área de Preservação Permanente – APP

Não há tal ocorrência neste empreendimento e não haverá supressão de vegetação, pois a empresa já está instalada.

4.4 Compensação Ambiental

A Unidade de rações para animais da empresa Agrogen S/A Agroindustrial, objeto deste Parecer, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que:

- a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental;
- b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.



4.5 Utilização de Recursos Hídricos.

A água utilizada no empreendimento, cerca de 400 m³/mês é proveniente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano – SAAE do Município de Sete Lagoas.

A empresa possui um poço tubular profundo que estava desativado a alguns anos o qual foi reativado e estava sendo utilizado como complemento de água. Pela utilização deste poço sem a outorga a empresa foi autuada e orientada a não utilizar o poço até a regularização ambiental.

Em 09-04-2012, a empresa formalizou o pedido de outorga do poço na SUPRAM CM. Devido às restrições de uso e a avaliação dos estudos do uso de água subterrânea em Sete Lagoas pelo IGAM, a outorga da Agrogen foi indeferida e recomenda-se que o poço seja provisoriamente tamponado conforme nota técnica do IGAM até a conclusão dos estudos.

A empresa, caso seja de seu interesse, deverá formalizar novo pedido de outorga para este poço, assim que forem concluídos os estudos hidrogeológicos de Sete Lagoas, e for favorável à exploração antes de utilizarem este recurso hídrico.

5 IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS.

Os fatores ambientais que ocasionam a geração de impactos ambientais negativos estão relacionados à geração de efluentes líquidos sanitário, emissões atmosféricas, transporte, resíduos sólidos e poluição sonora. No entanto, esses fatores são minimizados através da adoção de medidas de controle pela empresa, de acordo com a magnitude dos impactos.

5.1 Efluentes líquidos industriais e Sanitários

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento Agrogen Agroindustrial S/A – Fábrica de Rações durante do desenvolvimento de suas atividades podem ser caracterizados somente como despejos sanitários, efluentes oriundos da purga da caldeira e do setor de manutenção, não tendo sido verificadas ocorrências de despejos industriais.

Considerando que a geração de efluentes líquidos no empreendimento constitui-se basicamente pelo esgotamento sanitário, tem-se que o volume gerado diariamente pode ser detalhado da seguinte maneira:

Tabela 2: Vazões dos efluentes industriais da Agrogen

Efluente	Vazão (m ³ /dia)
Efluente do processo industrial	Não há geração
Efluente Refeitório	1,6 m ³ /dia
Esgotamento Sanitário	4,6 m ³ /dia
TOTAL	6,2 m³/dia

Fonte: RCA/PCA da Agrogen – Unidade de ração animal



5.2 Água Pluvial

O empreendimento possui uma rede de drenagem pluvial separada da rede de esgotos. Não há contaminação da água pluvial com resíduos da empresa, segundo o RCA/PCA, e não há comunicação da rede de água pluvial com o sistema de tratamento de efluentes. Alguns pontos da empresa (próximo ao abastecimento de óleo vegetal e animal) a rede pluvial possui caixa separadora de água e óleo. Durante a vistoria foi verificado que estas caixas estavam operando de maneira satisfatória.

A drenagem pluvial dos pátios da empresa é direcionada para um conjunto de caixas de decantação e separação de óleo antes de desaguarem na rede pluvial pública de Sete Lagoas. A limpeza destas caixas é periódica, sempre que necessário, devido ao uso não contínuo.

5.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na empresa se resumem a papel/papelão, plástico, rejeitos de escritório, varredura de pisos, resíduos de madeira, sucata metálica de troca e manutenção de equipamentos.

A empresa está implantando o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos –PGRS, para uma gestão mais eficiente.

Possui uma área para o armazenamento temporário de resíduos sólidos para posteriormente serem enviados às empresas específicas. O depósito temporário é coberto, separado em baias e gradeado.

A parte de resíduos classe I (oleosos, tintas e lâmpadas) possui dique de contenção de vazamentos.

Apesar de o local estar adequado, a equipe técnica recomenda que este depósito seja ampliado para adequar as necessidades da empresa ou que as retiradas sejam mais constantes, evitando o acúmulo.

A seguir, na Tabela 3, é apresentado um resumo dos resíduos gerados, quantidade, classificação segundo a Norma Técnica da ABNT 10.004 e a destinação final. Entre parênteses, a empresa a qual é enviado o resíduo, regularização ambiental e cidade sede.



Tabela 3- Resíduos sólidos da Agrogen

Identificação do resíduo	Setor	Quantificação Mensal	Classe (NBR 10.004)	Disposição final
Restos de matéria-prima recolhida na varrição	Produção	15 Kg	II – A	Reuso no processamento industrial ou doados a terceiros. (Granja Barreirinhos – AAF válida, Sete Lagoas)
Embalagens plásticas	Produção	60 Kg	II – A	Encaminhados a empresas de reciclagem. (Ferro Velho Norte Sul Ltda. de Sete Lagoas – Certificado de dispensa de licença)
Papel/Papelão	Produção	75 Kg	II – A	Encaminhados a empresas de reciclagem (Ferro Velho Norte Sul Ltda. de Sete Lagoas – Certificado de dispensa de licença)
Lixo do setor administrativo	Administração	100 Kg	II – A	Serviço Municipal de Limpeza Pública.
Óleos lubrificantes usados	Manutenção	3,0 L	I	Comercializado com empresas de reciclagem e refino de óleo. (Petrolub de Sete Lagoas – Licenciada)
Embalagens de lubrificantes	Manutenção	0,75 Kg	I	Encaminhados aos fornecedores dos produtos para que se providencie a devolução aos fabricantes.
Sucatas metálicas	Manutenção	10 Kg	II – A	Comercialização com terceiros para reciclagem. (Ferro Velho Norte Sul Ltda. de Sete Lagoas – Certificado de dispensa de licença)
Borra oleosa da CSAO	ETE	4Kg	Óleos: I Gorduras: II-A	Aterro industrial. (Essencis MG Soluções Ambientais de Betim – Licenciada)
Lodo Secundário do Tanque séptico e filtro anaeróbio	ETE	1,8 Kg	II – A	Compostagem para disposição em áreas verdes, após a etapa de calagem.
Lâmpadas	Almoxarifado	3 un	I	Aterro Industrial. (Essencis de Betim – Licenciada)
Luvas, capacetes, protetor auricular, máscara, etc.	EPI – Equipamento de Proteção Individual	5 Kg	II – A	Aterro industrial. (Essencis de Betim – Licenciada)

Fonte: PCA Agrogen – adaptado

Conforme verificado no quadro acima, a empresa destina corretamente seus resíduos.

Ressalta-se que a empresa Essencis MG Soluções Ambientais possui Licença ambiental para o transporte de resíduos perigosos (classe I) ao seu aterro industrial em Betim.



5.4 Emissões Atmosféricas

Há geração de emissões atmosféricas advindas da caldeira a gás natural - GN. A caldeira a óleo BPF está desativada. A caldeira possui um sistema de catafuligem, que por se tratar de gás natural é bem eficiente, uma vez que a queima deste gás não gera emissões significativas.

Há geração de material particulado devido à manipulação de materiais em forma de pó durante a produção, que se restringem ao local de recepção e de mistura, confinados aos galpões industriais. O empreendimento conta com um sistema de exaustão responsável pela captura das partículas em suspensão na área de produção, as quais são destinadas a um sistema de coleta para reaproveitamento do material particulado coletado, composto por ciclones e filtro de mangas. Esse material é constituído basicamente por produtos que podem ser reintroduzidos na linha de produção, tornando o tratamento dessas emissões viável tanto do ponto de vista ambiental quanto econômico.

Para a mitigação da emissão de poluentes dos veículos e caminhões que transitam na empresa, recomenda-se a manutenção preventiva e periódica dos mesmos.

Por recomendação do Ministério do Trabalho e Emprego, os empregados que estão próximos à área deverão usar os equipamentos de proteção individuais – EPI pertinentes.

5.5 Ruídos

Foram feitas avaliações do ruído nos locais dos supostos incômodos (Portaria, sala de conferência, área de carregamento/descarregamento, armazenamento de resíduos sólidos e próximo aos compressores) e nos limites em torno da divisa com a vizinhança de forma a cobrir as 4 fachadas em torno da principal fonte (segundo o RCA), e conforme os laudos realizados não foram identificados ruídos acima dos níveis estabelecidos pela Lei 7302 alterada pela Lei Estadual 10100/90 (70 db diurno e 60 db noturno).

Para o controle do impacto causado pelo ruído em função do trânsito no entorno do empreendimento, sugere-se a delimitação dos horários de recebimento da matéria prima em horário comercial, bem como expedição do produto final e estacionamento interno para todos os veículos.

5.6 Controle de Vetores

Deve-se destacar como impacto ambiental da atividade de formulação de rações a proliferação de vetores como pragas, pássaros, roedores, etc. A importância do controle de vetores pode ser justificada principalmente pela garantia da segurança alimentar, a partir da redução de risco de contaminação das matérias primas e dos produtos finais.

Para tanto, o empreendimento Agrogen adota como medida mitigadora um plano integrado de controle de vetores e pragas urbanas que envolvem medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de pragas existentes, utilizando métodos previstos na desinsetização e desratização por controle químico executado por empresa especializada, devidamente registrada no órgão sanitário competente.



6. CONTROLE PROCESSUAL

Na análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se, ainda, que o empreendedor providenciou o adimplemento total dos custos de análise do licenciamento ambiental em questão,

Também consta dos autos o adimplemento dos emolumentos referentes ao FOBI.

No que tange às publicações, verifica-se às f. 349, pelo empreendedor, a publicação em periódico de grande circulação, e, pelo Estado, a publicação oficial às f. 350.

A validade do prazo desta licença há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 4, tudo nos exatos termos previstos no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, **quatro anos**.

Válido ressaltar ainda que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação, e respectiva autorização do órgão responsável, torna o empreendimento em questão passível de autuação.

7. CONCLUSÃO

Este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação em Caráter Corretivo ao empreendimento Agrogen S/A Agroindustrial, para a atividade de formulação de ração balanceada e preparos de alimentos para animais, com validade de 4 (quatro) anos, condicionando esta licença ao atendimento das exigências do ANEXO I.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou preposto.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 19587/2005/004/2012		Classe/Porte: 4 / Grande
Empreendimento: Agrogen S/A Agroindustrial – Fábrica de Ração		
Atividade: Formulação de Rações Balanceadas de alimentos preparados para animais		
Localização: Av. Prefeito Alberto Moura, 7271		
Município: Sete Lagoas/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA - LOC		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Apresentar Auto de vistoria final do corpo de bombeiros (AVCB).	10 dias após a emissão da AVCB
02	Construir os leitos de secagem de lodo, conforme projeto apresentado no RCA/PCA, enviando relatório fotográfico da execução da obra.	90 dias
03	Proceder ao tamponamento provisório do poço tubular da Agrogen – Fábrica de ração, conforme nota técnica do IGAM até que haja decisão do IGAM a respeito do uso de água subterrânea em Sete Lagoas. OBS: Após decisão do IGAM e se for de interesse da empresa, solicitar novo processo de outorga junto à SUPRAM CM antes de utilizar o poço.	30 dias
04	Apresentar Alvará Sanitário atualizado da empresa que faz o controle de pragas urbanas do empreendimento.	30 dias
05	Proceder ao programa de automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos conforme proposto no Anexo II e homologado pelo COPAM.	Durante a validade da Licença

* **Contados a partir da concessão da LOC.**

OBS: Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito ou conteúdo das condicionantes.



ANEXO II PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº: 19587/2005/004/2012	Classe/Porte: 4 / Grande
Empreendimento: Agrogen S/A Agroindustrial – Fábrica de Ração	
Município: Sete Lagoas	
Referência: CONDICIONANTES DA LOC	VALIDADE: 04 anos

1 - EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de Efluentes .	Vazão, pH, temperatura, DBO _{5,20} , DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e ABS, coliformes termotolerantes.	semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à **SUPRAM Central**, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial, número de funcionários, produção no período, e informações sobre o ponto de coleta das amostras. Discriminar em todos os relatórios o local de descarte do efluente.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

2 - RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviadas semestralmente à **Supram Central** planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)



- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- As empresas receptoras dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença ou Autorização Ambiental.

3 - RUÍDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000 e Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual* 1ª medição: apresentar laudo em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença.

Enviar relatório **anual** de medições de pressão sonora, à **SUPRAM Central**, até 45 dias após a data de realização da amostragem. **Sendo que o primeiro deverá ser enviado até 90 (sessenta) dias após a concessão da licença.** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990 e NBR 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

Observação: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.